



www.LeisMunicipais.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.020/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Colaboração, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como do Decreto Municipal nº 080/2017, art. 4º, § 4º, no exercício de 2022, com a ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE ATLANTICO, inscrita no CNPJ sob nº 78.476.454/0001-20, com sede na Localidade de Linha União, Interior, Irani/SC, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando atender as necessidades a seguir:

§ 1º O valor de repasse financeiro servirá para cobrir as despesas previstas no Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, conforme previsto no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Como contrapartida, a Sociedade disponibilizará o espaço de sua quadra de esportes para toda a comunidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento municipal vigente, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

02 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0402 - ADMINISTRATION GERAL

2.4 - REPASSE À ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.42.01.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal 2017/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani/SC, em 22 de junho de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito

Publicado e registrado nesta secretaria em 22/06/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

 **Publicação oficial**

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/06/2022